

**“CÓPIA CONTROLADA”**

## **1. OBJETIVOS**

Esta Política tem o objetivo de estabelecer princípios, diretrizes e funções de Compliance em todos os níveis do Sistema FIEC, além de disseminar a cultura e a prática de Compliance, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas, assim como o Código de Ética e Conduta, de modo a fortalecer a governança corporativa e a reputação do Sistema FIEC.

## **2. DEFINIÇÕES GERAIS**

- Alta Administração: Conselho de Representantes, Presidência, Conselhos Regionais Sesi/SENAI, Diretoria Executiva da FIEC, Superintendência de Relações Institucionais, Diretoria Regional do SENAI, Diretoria Regional do Sesi, Diretor-Presidente do IEL/CE, Superintendências do Sesi e do IEL/CE e Condôminos do Condomínio Edifício Casa da Indústria;
- Colaborador: ocupante de cargo ou função dentro da estrutura organizacional do Sistema FIEC, incluindo aprendiz e estagiário;
- Cultura de compliance: valores, ética, crenças e conduta que existem por toda a organização e interagem com as estruturas e os sistemas de controle da organização para produzir normas comportamentais que contribuem com o compliance;
- Função de Compliance: pessoa ou grupo de pessoas com responsabilidade e autoridade para a operação do sistema de gestão de compliance;
- GECOM: Gerência de Comunicação;
- GED: Gerenciador Eletrônico de Documentos;
- GEPLA: Gerência de Planejamento;
- GERHU: Gerência de Recursos Humanos;
- GEVENTOS: Gerência de Eventos;
- GESUP: Gerência de Suprimentos e Administrativo;
- SAC: Serviço de Atendimento ao Cliente;

**“CÓPIA CONTROLADA”**

- SGC - Sistema de Gestão de Compliance: estrutura que integra procedimentos, processos, políticas e estruturas essenciais para alcançar os resultados pretendidos com relação ao compliance, além de agir para prevenir, detectar e responder a uma não conformidade;
- Terceiro: prestador de serviço, terceirizado, fornecedor, aluno, cliente ou qualquer outra pessoa que mantenha relacionamento com o Sistema FIEC.

## **2.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

### **2.1.1. Introdução**

Esta política disciplina a estrutura de gestão de compliance do Sistema FIEC (FIEC, SESI, SENAI, IEL e Condomínio), descrevendo as diretrizes, papéis e atribuições relacionadas às obrigações de Compliance, tendo em vista assegurar o mais alto nível de integridade e ética no desempenho de suas funções e nas suas relações.

A estrutura de Compliance ora estabelecida é continuamente aperfeiçoada para o alcance dos objetivos, adotando-se boas práticas de governança corporativa e Compliance como pilar de sustentação dos negócios.

O modelo de gestão e governança implementado tem o propósito de assegurar a conformidade dos processos, aprimorando sempre os mecanismos de prevenção, detecção e correção, para evitar a ocorrência de irregularidades, ilegalidades e disseminar uma conduta ética, íntegra e transparente por toda a organização e para os terceiros.

### **2.1.2. Aplicação**

As disposições desta Política aplicam-se indistintamente a todas as entidades que compõem o Sistema FIEC (FIEC, SESI, SENAI, IEL e Condomínio), sujeitando todos os colaboradores e terceiros que prestem serviços a referidas entidades ou com elas se relacionem.

**“CÓPIA CONTROLADA”**

As entidades que integram o Sistema FIEC (FIEC, Sesi, SENAI, IEL e Condomínio) poderão editar normas adicionais à presente Política, destinadas a disciplinar o tema dentro de sua alçada de atuação.

### **2.1.3. Princípios do Sistema de Gestão de Compliance**

Todos os atos praticados pelo Sistema FIEC (FIEC, Sesi, SENAI, IEL e Condomínio) devem manter irrestrita e plena sujeição aos princípios éticos e de integridade preconizados por seu Código de Ética e Conduta.

É dever de todos zelar pelo efetivo cumprimento dos valores defendidos pelo Sistema FIEC e pelo adequado tratamento das situações que possam comprometer sua reputação ou a integridade de suas operações.

Nessa linha, constituem princípios norteadores das atividades do Sistema de Gestão de *Compliance* (SGC)<sup>1</sup>:

#### **2.1.3.1. Atuação em alinhamento com as boas práticas de governança**

O Sistema FIEC atua em estrita consonância com os princípios básicos da Governança Corporativa, como por exemplo, integridade, equidade, transparência, responsabilização e sustentabilidade<sup>2</sup> para garantir um desempenho organizacional efetivo, reduzir conflitos, nivelar suas ações e trazer mais segurança às partes interessadas.

#### **2.1.3.2. Atuação com ética, integridade e transparência**

O Sistema FIEC tem como premissa a atuação com honestidade, transparência e probidade na realização dos compromissos assumidos. A integridade e a conformidade são essenciais para uma gestão efetiva e diligente.

A atuação transparente requer a prestação de informações oportunas, tempestivas e precisas para garantir a conformidade com os padrões e normas

<sup>1</sup> ABNT NBR ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance – requisitos com orientações para uso

<sup>2</sup> Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. 6º ed. IBGC. São Paulo, SP: IBGC: 2023. p.18 e 19.

“CÓPIA CONTROLADA”

existentes, além de buscar a implementação de medidas que proporcionem o acompanhamento e o entendimento da atuação do Sistema FIEC de maneira inequívoca, respeitando as hipóteses de sigilos legais.

#### **2.1.3.3. Independência e reporte direto para a Alta Administração**

Os (As) colaboradores(as) da área de *Compliance*, no desempenho de suas atribuições, possuem as prerrogativas de livre acesso a informações, inclusive sigilosas, quando solicitados, de alcance irrestrito a alta administração e de contato direto com todos os outros colaboradores, independentemente de cargo ou posição hierárquica que ocupam.

Além disso, a função de *Compliance* deve ter total independência em sua atuação.

No âmbito da estrutura de governança corporativa do Sistema FIEC, a área de Compliance reporta suas atividades periodicamente a Presidência e ao Comitê de Compliance.

#### **2.1.3.4. Integração e sinergia com as demais áreas de monitoramento e controle**

A área de *Compliance* do Sistema FIEC atua de modo colaborativo com as áreas administrativas e gestoras de negócio, bem como a Auditoria Interna, a Ouvidoria e em permanente sinergia com as estratégias de compliance.

#### **2.1.3.5. Alinhamento com as estratégias e propósitos do Sistema FIEC**

A área de *Compliance* do Sistema FIEC deve atuar em consonância com a estratégia da Organização. Para isso, a área de *Compliance* deve participar ativamente, por exemplo, da definição da estratégia, dos resultados esperados, de sua execução e do seu desempenho.

#### **2.1.3.6. Estrutura adequada para o desempenho da função de *compliance***

**“CÓPIA CONTROLADA”**

A Alta Administração deve garantir os recursos necessários para área de *Compliance*, para o desempenho da função de *Compliance* e de suas responsabilidades de forma eficaz.

#### **2.1.3.7. Adoção e manutenção de mecanismos de responsabilização**

O Sistema FIEC adota e mantém ações de responsabilização, como aplicação de medidas disciplinares, baseadas na identificação de má conduta, desvios, corrupção e fraudes.

#### **2.1.3.8. Atuação de forma razoável e proporcional**

O Sistema FIEC utiliza mecanismos e instrumentos suficientes para operar com maior eficácia na prevenção, identificação, mitigação e tratamento de ações que não estejam em conformidade, levando em consideração a natureza dos negócios e a extensão dos riscos identificados, sem, contudo, burocratizar e onerar seus processos e seus negócios.

#### **2.1.3.9. Preocupação com a sustentabilidade**

O Sistema FIEC zela pela sustentabilidade visando a longevidade, por meio da incorporação de ações voltadas para os aspectos sociais, ambientais e de governança corporativa na definição dos seus negócios e de suas operações.

#### **2.1.4. Estrutura interna de monitoramento e controle (Modelo das três linhas)**

A estrutura interna de monitoramento e controle sobre a gestão do SGC do Sistema FIEC se baseia na atuação independente e integrada das seguintes estruturas:

**“CÓPIA CONTROLADA”**

#### **2.1.4.1. Primeira linha – Áreas Corporativas e de Negócios**

A primeira linha é composta pelos controles operacionais das próprias áreas corporativas e de negócio. Nesta linha de defesa, os próprios colaboradores e gestores diretos, por estarem mais próximos da execução das atividades cotidianas, são responsáveis por mapear e gerir os riscos relacionados às suas atividades, implementando controles preventivos ou detectivos em seus processos de trabalho, em sinergia com a área de Compliance.

#### **2.1.4.2. Segunda Linha – Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance**

A segunda linha refere-se à atividade do processo de gestão de riscos, exercida pela área de Compliance, prestando apoio aos gestores no desenvolvimento do referido processo desde a identificação de riscos até a execução do plano de ação para o tratamento dos riscos ou através de execução de testes, monitoramentos, avaliações e registros de eficácia.

#### **2.1.4.3. Terceira Linha – Auditoria Interna**

A terceira linha refere-se à atuação da Auditoria Interna, responsável por empreender avaliações independentes quanto à eficácia e eficiência do processo de gestão de riscos exercido pelas áreas corporativas e de negócios do Sistema FIEC e auditorias nos processos relacionados.

As atuações integradas das linhas de defesa buscam assegurar a eficácia dos controles e blindar a organização quanto as consequências relacionadas aos riscos, no entendimento de que *“estar em Compliance significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos externos e internos a que se sujeita o Sistema FIEC”*.

“CÓPIA CONTROLADA”

### O Modelo das Três Linhas do The IIA



Fonte: Modelo das Três Linhas do IIA 2020

## 2.1.5. Pilares do SGC

O SGC do Sistema FIEC fundamenta-se em nove pilares, abaixo identificados, cuja implementação é supervisionada pelo Comitê de Compliance, gerenciados pela área de Compliance e incorporados, internamente, segundo as regras gerais de compliance, específicas de cada entidade, das áreas corporativas e de negócios do Sistema FIEC.

### 2.1.5.1. Suporte da Alta Administração

O Suporte da Alta Administração fundamental para demonstrar o compromisso ativo, visível, consistente e sustentável com a ética e o respeito a legislação e aos regulamentos internos e externos. É de sua competência:

- Estabelecer e sustentar os valores do Sistema FIEC;
- Assegurar que as políticas, processos e procedimento sejam desenvolvidos e implementados para alcançar os objetivos de *Compliance*;
- Assegurar que todos sejam informados em tempo hábil sobre os assuntos de *Compliance*, incluindo todas as instâncias, garantindo que as ações apropriadas sejam tomadas;
- Prover os recursos necessários ao bom funcionamento do SGC,
- Agir e exigir que todos os gestores ajam exemplarmente, de forma que fique claro que apoiam o SGC do Sistema FIEC;

**“CÓPIA CONTROLADA”**

- f) Avaliar periodicamente a implementação e a eficiência do SGC, adotando as medidas cabíveis para correção de possíveis desvios, por meio do Comitê de *Compliance*, instituído para cumprir essa finalidade;
- g) Assegurar à estrutura da área de *Compliance* uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas ações;
- h) Assegurar que a política de *Compliance* e os objetivos de *compliance* sejam estabelecidos e estejam compatíveis com a direção estratégica do Sistema FIEC;
- i) Assegurar a integração dos requisitos do SGC, dentro dos processos de negócio do Sistema FIEC;
- j) Comunicar a importância de um SGC eficaz e a conformidade com os requisitos deste sistema;
- k) Assegurar que o SGC alcance os resultados pretendidos;
- l) Apoiar e orientar as pessoas para contribuírem com a eficácia do SGC;
- m) Fomentar a promoção da melhoria contínua;
- n) Apoiar outros papéis pertinentes para demonstrar sua liderança, e como se aplica às suas áreas de responsabilidades;
- o) Encorajar um comportamento que crie e apoie o *Compliance*.
- p) Incentivar e apoiar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção de um conjunto de indicadores apropriado que orientem a organização na avaliação do alcance dos seus objetivos de *Compliance*, para avaliar o seu desempenho de *Compliance*;
- q) Analisar criticamente o sistema de gestão de *Compliance* da organização, a intervalos planejados, para assegurar sua contínua adequação, suficiência e eficácia;
- r) Oportunizar a melhoria contínua para buscar a adequação, a suficiência, e a eficácia do SGC.

### **2.1.5.2. Gerenciamento de Riscos**

Riscos são eventos que apresentam graus de incerteza e alto potencial de impactos negativos no atingimento dos objetivos da Instituição.



“CÓPIA CONTROLADA”

Os riscos, na medida do possível, são identificados e classificados de acordo com o seu nível de criticidade inerente, qual seja, probabilidade x consequência.

Os riscos devem ser avaliados periodicamente e sempre que ocorrerem mudanças materiais nas circunstâncias, no contexto interno ou externo onde o Sistema FIEC está inserido.

O Sistema FIEC deve reter informação documentada sobre o processo de avaliação dos riscos e sobre as ações para abordar seus riscos.

O processo de gestão de riscos, envolvendo a definição das orientações, dos procedimentos de tratamento e categorização dos riscos é regulamentado por política e procedimento próprios, quais sejam, a **NP12- Política de Gestão de Riscos do Sistema FIEC e PC148 – Processo de Gestão de Riscos do Sistema FIEC**, além de tomar por base a ABNT NBR ISO 31.000:2018.

O Comitê de Compliance participará ativamente das ações relacionadas a matriz de riscos e aos controles internos, deliberando acerca das ações que deverão ser tomadas sobre esse assunto.

### **2.1.5.3. Código de Ética e Conduta do Sistema FIEC e o estabelecimento de Políticas, Normas e Procedimentos**

O Código de Ética e Conduta do Sistema FIEC expressa o compromisso da Instituição com a ética e a conduta empresarial confiável, devendo se aplicar a todos os colaboradores, administradores e terceiros, bem como servir de referencial para a sociedade que se relaciona com o Sistema FIEC.

As normas, políticas e procedimentos considerados como necessários para assegurar o funcionamento do SGC são criados e/ou revisados regularmente, conforme planejamento e monitoramento da área de Compliance, sempre observando os seguintes aspectos:

- a) Seja apropriada ao propósito do Sistema FIEC, ou seja, esteja alinhada com os valores, os objetivos e a estratégia do Sistema FIEC;
- b) Seja amplamente divulgada no âmbito do Sistema FIEC;

**“CÓPIA CONTROLADA”**

- c) Proposição de atualizações, revisões e/ou sistematizações de documentos do SGC, que serão analisados/revisados pela Gerência de Planejamento (GEPLA), por meio da Célula de Qualidade e Projetos;
- d) Disponibilização dos documentos do SGC, no Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED), administrado pela Gerência de Planejamento (GEPLA), para todas as partes interessadas;
- e) Utilização de linguagem clara, objetiva e de fácil entendimento para todas as partes interessadas;
- f) Preveja o comprometimento com os requisitos aplicáveis, assim como a melhoria contínua do SGC;

A área de Compliance é responsável pelas normas e procedimentos prioritários para a implantação e o funcionamento do SGC;

#### **2.1.5.4. Gestão de Controles Internos**

Os controles internos são mecanismos que atuam de modo a residualizar os riscos. Tem como foco analisar, monitorar e testar regularmente os controles mapeados para o tratamento dos riscos definidos nas matrizes.

Para isso, o Sistema FIEC deve realizar um exercício projetado (simulado) para verificar se o controle cumpre o que foi pretendido ou pode não ser contornado, ou se é realmente eficaz para reduzir o impacto ou a probabilidade do risco.

Os procedimentos, regras, responsabilidades e conceitos que devem ser observados no processo de controle interno, de forma a possibilitar a identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos e dos próprios controles internos, são estabelecidos em normativo próprio, nos termos estabelecidos na **NP13 – Política de Controles Internos do Sistema FIEC**.

**“CÓPIA CONTROLADA”**

#### **2.1.5.5. Treinamento e Comunicação**

O treinamento tem por finalidade comunicar e levar informações aos colaboradores e gestores do Sistema FIEC e aos terceiros com os quais mantêm relação, para que todos possam entender os objetivos do SGC, as regras e sobretudo, o papel de cada um para garantir o sucesso do programa. A programação, execução e avaliação de treinamentos e comunicações são realizados em sinergia com as Gerências de Recursos Humanos (GERHU) e de Comunicação (GECOM), de acordo com procedimentos instituídos e documentados em normativos próprios, acaso necessários, devendo-se observar o seguinte:

- a) Identificar os treinamentos de Compliance relevantes aos colaboradores com base na disseminação do conhecimento do Código de Ética e Conduta, nos riscos mapeados, seus tratamentos propostos e nos conceitos aplicados à estrutura de Compliance;
- b) Os treinamentos poderão ser presenciais ou remotos, desde que a linguagem seja de fácil aprendizagem pelo público-alvo;
- c) Caberá a área de Compliance sugerir a elaboração dos treinamentos, contando com o auxílio da Gerência de Recursos Humanos (GERHU) ou de quaisquer outras áreas que precisem ser envolvidas;
- d) Caberá à Área de Compliance, em parceria com a Gerência de Suprimentos e Administrativo (GESUP), por exemplo, a contratação/convite de especialistas, no caso de treinamentos externos.
- e) A área de Compliance será responsável pela programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização dos treinamentos, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos, seguindo o fluxo de contratação quando necessário;

**“CÓPIA CONTROLADA”**

- f) A Área de Compliance definirá os instrumentos para a medição, ou não, da retenção do conhecimento, ao final de cada treinamento;
- g) A Área de Compliance avaliará, regularmente, a participação (cumprimento da programação) e a aprendizagem retida pelos colaboradores;
- h) O plano de treinamentos, construído pela Área de Compliance, em parceria com outros setores, como a Gerência Jurídica (GEJUR), a Gerência de Recursos Humanos (GERHU), a Gerente da Ouvidoria, por exemplo, poderá contemplar assuntos que guardem relação com os papéis desempenhado pelos stakeholders, com os riscos mapeados e poderá contar com a participação de outras áreas/setores do Sistema FIEC;
- i) O Sistema FIEC deve estabelecer que seu processo de comunicação interno e externo, gerada dentro do SGC, seja consistente, confiável, evidenciável, por meio de informação documentada, envolva os vários níveis e funções da Instituição, possibilite a contribuição para melhoria contínua do SGC e o levantamento de preocupações;
- j) O Sistema FIEC deve determinar as comunicações internas e externas pertinentes para o SGC, incluindo o que comunicar, quando comunicar, com quem se comunicar e como se comunicar. Para isso, o plano de comunicação, realizado juntamente com a Gerência de Comunicação (GECOM), poderá contemplar ações como vídeos, podcasts, informes diários, e-mail mkt, enquetes, utilização de mascotes, pílulas, boletins de compliance e outros, podendo ser utilizados todos os meios disponíveis na Instituição ou mesmo podendo ser contratada empresa para realização de alguma ação;

#### **2.1.5.6. Ouvidoria e Canal de Denúncias**

O Sistema FIEC conta com Ouvidoria e Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC plenamente instituídos, cujos endereços são amplamente divulgados para

“CÓPIA CONTROLADA”

conhecimento de toda sociedade, sendo permitido o acesso de todos os colaboradores e do público em geral, para que possam denunciar condutas e comportamentos que não estejam de acordo com o Código de Ética e Conduta, com as políticas que fazem parte do SGC e com a legislação a que o Sistema está sujeito.

Toda denúncia é registrada, analisada e tratada, mantendo-se o sigilo, conforme os procedimentos e orientações estabelecidos por normativo próprio sobre o assunto.

O Sistema FIEC garante a confidencialidade durante todo o processo de apuração da denúncia e assegura que não haverá qualquer retaliação ao denunciante, sob qualquer hipótese.

A Ouvidoria é um canal aberto a todo Sistema FIEC e a todas as suas partes interessadas. Em atendimento a legislação aplicável, a Ouvidoria serve para o registro de quaisquer reclamações, solicitações, sugestões, denúncias e elogios de colaboradores, fornecedores, clientes, usuários, terceiros e quaisquer pessoas em geral.

O(A) Ouvidor(a) do Sistema FIEC recebe as manifestações acima citadas, presencialmente, por e-mail, por telefone ou pelo canal existente nos sites das entidades que compõem o Sistema FIEC. Possui Regulamento próprio definido em política criada para disciplinar o assunto, bem como através de procedimentos mapeados nos **PC156 – Processo de Manifestações da Ouvidoria** e **PC96 – Tratamento de Denúncias**. O Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC pode ser utilizado para elogios, informações, solicitações e sugestões de clientes e usuários de produtos e serviços prestados ou adquiridos perante o Sistema FIEC e a sociedade como um todo.

As manifestações recebidas pela Ouvidoria e pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC serão apuradas e conduzidas em processos simplificados e encaminhadas para cada gestor responsável ou, sempre que aplicável, direcionadas ao Comitê de Ética, de acordo com as disposições estabelecidas pelo Regulamento da Ouvidoria e pelo Regimento Interno do Comitê de Ética.

#### **2.1.5.7. Investigações internas**

“CÓPIA CONTROLADA”

Processos internos bem definidos permitem que investigações sejam realizadas para atender prontamente às denúncias ou indícios de comportamentos ilícitos ou antiéticos, garantindo que os fatos sejam verificados, as responsabilidades identificadas e relatadas para tomada das providências cabíveis, segundo os procedimentos normativos instituídos para tal, a exemplo do **PC96 – Tratamento de Denúncias**.

Para tanto, deve-se levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) A investigação será realizada por uma Comissão designada para essa finalidade, escolhida conforme a gravidade ou necessidade de especialização para a investigação, de acordo com a decisão do Comitê de Ética;
- b) A investigação deverá se limitar a apuração dos fatos, averiguando se houve uma conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias;
- c) A investigação será sempre independente e baseada em fatos, dados e nas provas produzidas ao longo de sua realização;
- d) Os principais objetivos da investigação são o tratamento dos riscos, identificação de oportunidades de melhorias, proteção da imagem da organização e esclarecimento dos fatos;
- e) O Sistema FIEC não divulgará os detalhes e as decisões tomadas, decorrentes do processo de investigação, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente fundamentados;
- f) Regularmente poderá ser comunicado um sumário, com as principais estatísticas referentes às investigações, tais como: número de denúncias, tipos, resultados e sanções aplicadas, a critério da Ouvidoria;

“CÓPIA CONTROLADA”

g) O Comitê de Ética deve, após a apresentação do Relatório de Investigação, pela Comissão designada para tal, decidir pela aplicação ou não de alguma sanção, nos termos assinalados na **NP10 – Política de Consequências**.

#### **2.1.5.8. Due Diligence**

A prática de *Due Diligence* é regida por normativo próprio e aplicada segundo necessidades e critérios relacionados aos riscos do negócio, nos termos descritos na **NP15 – Política de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros do Sistema FIEC** e no **PC150 – Processo de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros do Sistema FIEC**.

A regulamentação interna que trata da contratação de terceiros, devido aos impactos possíveis nos negócios do Sistema FIEC, contempla critérios, procedimentos e níveis de controle que buscam assegurar o devido tratamento dos riscos envolvidos na execução do processo.

O processo de *Due Diligence* deve levar em consideração o Regulamento de Compras e Alienações do Sesi e do Senai e as práticas já adotadas pela área responsável pelas contratações. Deve ser revisado, melhorado e comunicado, pela área de Compliance com o apoio da Gerência de Suprimentos e Administrativo (GESUP).

#### **2.1.5.9. Monitoramento e Auditoria Interna**

O monitoramento consiste em realizar regularmente as verificações quanto a implementação do Programa de Compliance, os resultados produzidos e os efeitos desejados.

Desta forma, o monitoramento será planejado, documentado e realizado mediante metodologia, com a aplicação de testes e verificações, que permita a avaliação e a recomendação de melhorias.

A Auditoria Interna realizará um evento amostral, em intervalos planejados, que leva em consideração em seu planejamento o grau de maturidade do gerenciamento de Riscos, os resultados da matriz de riscos, o real funcionamento do Programa de

**“CÓPIA CONTROLADA”**

Compliance, resultados de auditorias anteriores e processos, que visam identificar se os pilares estão funcionando em conformidade, se os objetivos estão sendo alcançados e se os riscos identificados previamente estão sob controle.

#### **2.1.5.10. Disposições Finais**

A cada monitoramento, incidente, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo as melhorias observadas serão incorporadas ao SGC das entidades do Sistema FIEC (FIEC, SESI, SENAI e IEL). Periodicamente, os resultados do programa serão submetidos à apreciação do Comitê de Compliance, para análise crítica.

O SGC, por si só, não garante que leis, normas e procedimentos sejam cumpridos. Esse propósito é obtido quando cada colaborador cumpre as leis, normas e procedimentos aplicáveis à execução de suas atividades.

## **2.2. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES**

### **2.2.1. Estrutura de Governança de Compliance**

O SGC adota uma estrutura formal que contempla uma instância deliberativa responsável pelo estabelecimento das diretrizes, padrões de controles internos e gerenciamento de riscos e uma estrutura operacional encarregada de implementar as determinações emanadas daquela instância, executar os processos de gestão de controle interno e gestão de riscos.

#### **2.2.1.1 Responsabilidades do Comitê de Compliance**

O Comitê de Compliance tem sua constituição e atribuições detalhados em seu Regimento Interno, nos termos descritos na NP24 – Regimento Interno do Comitê de Compliance, aprovado e subscrito pela Alta Administração.

Trata-se de um órgão não estatutário, de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e permanente com o objetivo de supervisionar toda a estrutura de gerenciamento de riscos para identificar e lidar com os riscos enfrentados pelo

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO:

ÁREA DE COMPLIANCE

APROVADOR:

LIVIA DE ALMEIDA SOUZA SALES

APROVADO PARA USO EM:

SISTEMA FIEC



**“CÓPIA CONTROLADA”**

Sistema FIEC, rever a eficácia das ferramentas de controle/tratamento do risco e deliberar sobre perfil, tolerância e apetite ao risco, bem como realizar a coordenação estratégica, fiscalização e monitoramento do Programa de Compliance, além de outras atribuições previstas em seu regimento.

#### **2.2.1.2 Responsabilidades da área de Compliance**

A área de Compliance, é responsável por desenvolver, implementar, acompanhar, avaliar e comunicar as medidas, normas, procedimentos corporativos ou específicos que se fazem necessários para prevenir e controlar os riscos envolvidos nas atividades das instituições e garantir o atendimento às normas regulamentares. A área de Compliance tem como responsabilidades:

- a) Estabelecer, implementar e manter a estrutura de Compliance, necessária para gerir SGC do Sistema FIEC, sua manutenção e melhoria contínua, com o apoio e o investimento da Alta Administração e/ou deliberadas pelo Comitê de Compliance;
- b) Garantir que a Alta Administração tenha livre e imediato acesso aos documentos relativos ao SGC;
- c) Propor e buscar a implantação, revisão e cumprimento das normas, políticas e procedimentos que se refiram ao SGC;
- d) Gerir o SGC, propondo o estabelecimento de normas, políticas e procedimentos, além de atividades que visem fortalecer a conformidade e a integridade dos negócios, no que diz respeito ao cumprimento do Código de Ética e Conduta e de questões legais e regulamentares, internas e externas;
- e) Orientar e auxiliar no processo de avaliação de riscos em todas as áreas da instituição, bem como na definição e implementação das ações de tratamento destes riscos;

**“CÓPIA CONTROLADA”**

- f) Gerir a Matriz de Riscos de forma sistêmica, podendo identificar novos riscos e/ou controlar os existentes, monitorando e analisando criticamente o desdobramento dos tratamentos dados pelos proprietários dos riscos;
- g) Operar a residualidade e base histórica de Riscos;
- h) Reportar-se ao Comitê de Compliance para a realização das atribuições inerentes ao referido órgão;
- i) Identificar, corrigir e acompanhar as medidas para melhorar continuamente o SGC;
- j) Acompanhar a vigência, propor revisões, alterações e atualizações das políticas relacionadas ao SGC do Sistema FIEC a fim de mantê-las atualizadas;
- k) Gerir o processo de aplicação de *Due Diligence* de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos em normativos próprios sobre o assunto, nos termos previstos na **NP15 – Política de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros do Sistema FIEC** e no **PC150 – Processo de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros do Sistema FIEC**;
- l) Zelar, comunicar e orientar sobre as boas práticas de Governança de Compliance;
- m) Promover, juntamente com a Gerência de Comunicação (GECOM) e a Gerência de Recursos Humanos (GERHU), a comunicação e os treinamentos, buscando aprimorar a cultura organizacional e difundir um padrão de conhecimento entre todas as partes interessadas no SGC;
- n) Buscar independência e autonomia para estrutura de Compliance como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas ações;

**“CÓPIA CONTROLADA”**

- o) Auxiliar, quando demandado, que as áreas competentes assegurem o provimento dos recursos necessários (financeiros, materiais e humanos) ao bom desempenho de suas funções e tratamento dos riscos;
- p) Atuar junto aos integrantes da estrutura de Compliance para preservar a confidencialidade no exercício de suas funções;
- q) Realizar investigações pertinentes aos assuntos relacionados a Compliance;
- r) Interagir com os órgãos regulamentares e/ou fiscalizadores, quando necessário;
- s) Estipular ao SGC os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de suas diretrizes;
- t) Buscar desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias e ao SGC;
- u) Implementar e manter um conjunto de indicadores apropriado que orientem a organização na avaliação do alcance dos seus objetivos de *compliance*, para avaliar o seu desempenho de *compliance*, devendo reportar periodicamente os resultados ao Comitê de Compliance;
- v) Implementar e manter processos para relatos de *Compliance* que assegurem critérios definidos, estabelecimento de prazos, fornecimento de informação precisam atualizada e completa.

### **3. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Anticorrupção Brasileira);

**“CÓPIA CONTROLADA”**

- Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 – Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965 - Aprova o Regulamento do Serviço Social da Indústria - SESI;
- Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962 – Aprova o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
- Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.846/2013;
- Estatuto da FIEC;
- Estatuto do IEL/CE;
- Código de Ética e Conduta do Sistema FIEC;
- Modelo das três linhas – IIA;
- ABNT NBR ISO 31.000:2018 – Gestão de Riscos - Diretrizes;
- ABNT NBR ISO 37.301:2021 – Sistemas de Gestão de Compliance – requisitos com orientações para uso;
- NP10 – Política de Consequências;
- NP 12 – Política de Gestão de Riscos do Sistema FIEC;
- NP 13 – Política de Controles Internos do Sistema FIEC;
- NP 15 - Política de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros do Sistema FIEC;
- PC 96 – Tratamento de denúncias;
- PC 148 – Processo de Gestão de Riscos do Sistema FIEC;
- PC 150 - Processo de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros do Sistema FIEC;
- PC 156 – Processo de Manifestações da Ouvidoria.

#### **4. RECURSOS NECESSÁRIOS**

Colaboradores capacitados nas Normas e Políticas de Compliance, ferramentas de arquivo em meio físico para guarda de documentos.

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO:  
ÁREA DE COMPLIANCE

APROVADOR:  
LIVIA DE ALMEIDA SOUZA SALES

APROVADO PARA USO EM:  
SISTEMA FIEC

“CÓPIA CONTROLADA”

## 5. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
Não Aplicável					

## 6. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Data de emissão	Descrição da alteração
00	28/10/2021	Versão Inicial
01	31/07/2024	a) Alteração do item 2. Definições Gerais: - Inclusão dos conceitos de Alta Administração, colaborador, Cultura de Compliance, Função de Compliance, Sistema de Gestão de Compliance e Terceiros. b) Alteração do item 2.1.1. Introdução - Alteração do trecho estrutura de governança de Compliance para estrutura de gestão de Compliance; c) Alteração do item 2.1.3. Princípios do Sistema de Gestão de Compliance; - Inclusão dos princípios: atuação em alinhamento com as boas práticas de governança, atuação com ética, integridade e transparência, alinhamento com as estratégias e propósitos do Sistema FIEC, estrutura adequada para o desempenho da função de Compliance, adoção e manutenção de mecanismos de responsabilização, atuação de forma razoável e proporcional e preocupação com a sustentabilidade; d) Alteração do item 2.1.4. Estrutura interna de monitoramento e controle: - Alteração do trecho três linhas de defesa para modelo das três linhas; - Inclusão da imagem do Modelo das Três Linhas do IIA 2020 e) Alteração do item 2.1.5.1 Suporte da Alta Administração: - Inclusão de novas competências de acordo com a ABNT NBR ISO 37.301:2021; f) Alteração do item 2.1.5.2. Gerenciamento de Riscos:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO:  
ÁREA DE COMPLIANCE

APROVADOR:  
LIVIA DE ALMEIDA SOUZA SALES

APROVADO PARA USO EM:  
SISTEMA FIEC

**“CÓPIA CONTROLADA”**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajuste de texto para incluir informações e as normas internas concernentes ao assunto.</li> <li>g) Alteração do item 2.1.5.3. Código de Ética e Conduta do Sistema FIEC, estabelecimento de Políticas, Normas e Procedimentos:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inclusão de um parágrafo sobre o Código de Ética e Conduta do Sistema FIEC, além de novos aspectos relativos às políticas, normas e procedimentos;</li> </ul> </li> <li>h) Alteração do item 2.1.5.4. Gestão de Controles Internos:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajuste de texto para incluir informações e as normas internas concernentes ao assunto;</li> </ul> </li> <li>i) Alteração do item 2.1.5.5. Treinamento e Comunicação:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajuste de texto para incluir informações de acordo com a ABNT NBR ISO 37301:2021;</li> </ul> </li> <li>j) Alteração do item 2.1.5.6. Ouvidoria e Canal de Denúncias:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajuste de texto para incluir informações e as normas internas concernentes ao assunto;</li> </ul> </li> <li>k) Alteração do item 2.1.5.7. Investigações internas:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajuste de texto para incluir informações e as normas internas concernentes ao assunto;</li> </ul> </li> <li>l) Alteração do item 2.1.5.8. Due Diligence:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajuste de texto para incluir informações e as normas internas concernentes ao assunto;</li> </ul> </li> <li>m) Alteração do item 2.1.5.9. Monitoramento e Auditoria Interna:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajuste de texto para incluir informações de acordo com a ABNT NBR ISO 37301:2021;</li> </ul> </li> <li>n) Alteração do item 2.2.1.1. Responsabilidades do Comitê de Compliance:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajuste de texto para incluir informações e as normas internas concernentes ao assunto;</li> </ul> </li> <li>o) Alteração do item 2.2.1.1. Responsabilidades da área de Compliance:             <ul style="list-style-type: none"> <li>-- Ajuste de texto para incluir informações e as normas internas concernentes ao assunto;</li> </ul> </li> <li>p) Alteração do item 3. Legislação e Documentação Complementar:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inclusão de decretos, normas internas e ISO's;</li> </ul> </li> </ul>
--	--	---

“CÓPIA CONTROLADA”

--	--	--

## 7. APÊNDICE

- Não Aplicável

Cientifique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 20 de agosto de 2024.

**José Ricardo Montenegro Cavalcante**

Presidente da FIEC

Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR-CE

Diretor Regional do SESI/DR-CE

Diretor-Presidente do IEL/CE

Condômino do Condomínio Casa da Indústria

**Paulo André de Castro Holanda**

Diretor Regional do SENAI/DR-CE

Superintendente Regional do SESI/DR-CE

Condômino do Condomínio Casa da Indústria